

**LEI Nº 3.922 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado ao Programa PRODESA - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Especial no valor de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de 01 (um) Caminhão Novo, com a seguinte classificação funcional programática:

**11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

01.SETOR DE AGRICULTURA

20.AGRICULTURA

20606.EXTENSÃO RURAL

2060600072.MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

20606000721.049 - MECANIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA-PT  
nº.0267334-66

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-  
150.000,00

Recurso: PRODESA/MAPA-CEF

OBJETIVO: Este projeto visa a aquisição de 01 (um) Caminhão Novo, tração 4x2, ano e modelo 2008, PBT de no mínimo 14.500 kg, equipado com Caçamba Basculante com capacidade de 7 m3, para a ampliação da Patrulha Agrícola mecanizada, objetivando dar maior apoio ao Produtor Rural do Município de Getúlio Vargas.

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-  
150.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

§ 1º - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Programa PRODESA - PT nº. 0267337-66 /MAPA/CEF:  
.....R\$-146.250,00

§ 2º - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Programa PRODESA - PT nº. 0267337-66 /MAPA/CEF: .....R\$-3.750,00

**TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-150.000,00**

**Art. 3º** - O todo ou parte do recurso do Convênio constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2008, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de outubro de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.